

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Cópia da Fundação

PORTEIRA DO PRESIDENTE

Brasília, 05.09.86

PP. Nº 1346/86.

C E D I - P. I. B.

DATA 01/12/87

COD. 09007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -
FUNAI, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Definir os procedimentos para execução do "Plano para Levantamento das Necessidades dos Grupos Indígenas do PMACI II", através da atuação de Grupos de Trabalho, com a seguinte incumbência:

- Identificação e delimitação das áreas, levantamento antropológico e sanitário com diagnóstico presuntivo, levantamento fundiário; plano de controle de invasões e desintrusamento, e definição de assistência às comunidades indígenas.

- Os trabalhos de identificação e delimitação serão realizados em conformidade com as determinações do Decreto nº 88.118/83, e deverão indicar a categoria inerente especificada no Art. 17 da Lei 6001/73.

- A caracterização fundiária incluirá levantamentos documentais em cartório, cadeias sucessórias, situação dos ocupantes não-índios, natureza de suas ocupações, levantamento de benfeitorias e outras informações julgadas oportunas.

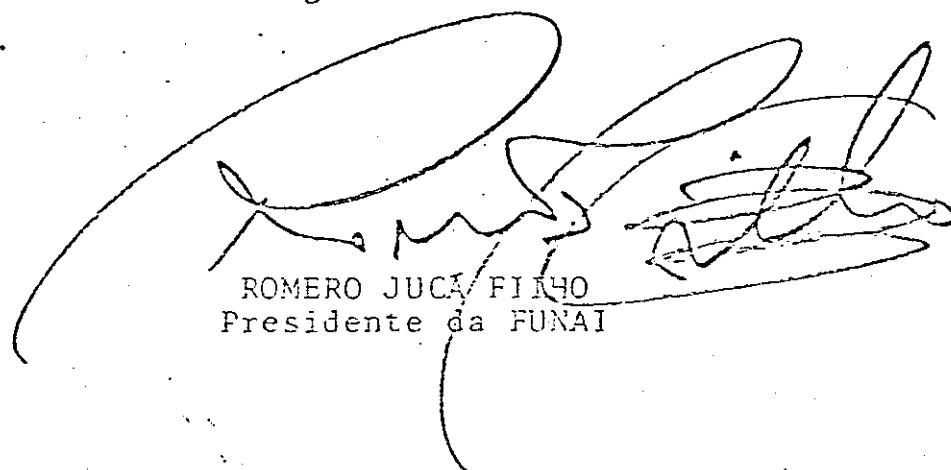
- Nas áreas de índios autônomos ou isolados, serão desenvolvidas as seguintes ações: definição da assistência a ser proporcionada, plano de controle sanitário, localização de aldeias (sobrevoô), levantamento etno-histórico preliminar, plano de controle de invasões, proposta para regularização das terras indígenas.

II - Designar os servidores SÉRGIO DE CAMPOS, Assessor/SUAF, CORNÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Setor de De

PP Nº 1346/86.

limitação e Análise/DID, JOSE JAIME MANCIN, Assessor/SUAF e RAI MUNDO JOSE DE SOUSA LOPES, da APL; para acompanhar, por parte da FUNAI, os trabalhos do PMACI II.

III - Revogar a Portaria nº 2050/E de 20 de junho de 1986.



ROMERO JUCÁ FINHO
Presidente da FUNAI